

Edição Número 37 de 25/02/2010
Ministério da Educação
Gabinete do Ministro

PORTARIA NORMATIVA Nº 6, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010

Altera a Portaria Normativa MEC nº 2, de 26 de janeiro de 2010, que institui e regulamenta o Sistema de Seleção Unificada - SiSU.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o § 1º do artigo 211 da Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º O artigo 10 da Portaria Normativa nº 2, de 26 de janeiro de 2010 passa a vigorar acrescido do § 5º:

"§ 5º É facultado ao candidato participante do processo seletivo do SiSU efetuar o cancelamento da sua inscrição no sistema durante os períodos estabelecidos para as inscrições."

Art. 2º O Capítulo III da Portaria Normativa nº 2, de 26 de janeiro de 2010 passa a vigorar acrescido do artigo 18-A:

"Art. 18-A O candidato não selecionado na última etapa do processo seletivo do SiSU constará da lista de espera para o curso no qual efetuou sua inscrição.

§ 1º Para permanecer na lista de espera de que trata o caput, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no sistema o interesse na vaga, durante o período especificado no edital do SiSU para realização das matrículas.

§ 2º A manifestação referida no caput assegura tão somente a permanência na lista de espera para o curso no qual a inscrição foi efetuada."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. Nº 37, de 25/02/2010